

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

### LEI N.º 2228/2018

Cria o Conselho Municipal de Saneamento – COMUSA e da outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte, - LEI:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento–COMUSA de Dois Vizinhos, que terá as seguintes atribuições:

I–Exercer o controle social do Plano Municipal de Saneamento Básico–PMSB, a fim de assegurar o cumprimento das metas na forma e no tempo nele estabelecidos;

II–Garantir a atualização do PMSB através de revisões periódicas;

III–Auxiliar o Poder Executivo na formulação da política municipal do saneamento básico;

IV–Apresentar recomendações relativas aos serviços de abastecimento de água, tratamento de esgoto sanitário, resíduos sólidos e drenagem, que integram o sistema municipal de saneamento básico;

V–Ter acesso a quaisquer documentos e informações produzidos por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, excluindo-se aqueles documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.

Art. 2º O COMUSA será composto pelos seguintes membros:

I–Dos órgãos governamentais:

a) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

b) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria de Saúde;

c) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria de Administração e Finanças;

d) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Departamento de Gestão Urbana;

II–Dos órgãos não governamentais:

a) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente dos moradores indicado pelas Associações de Moradores do Município;

b) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Associação Empresarial de Dois Vizinhos;

c) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do(s) prestador(es) de serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto sanitário;

d) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do(s) prestador(es) de serviços relacionados à resíduos sólidos.

§ 1º Todas as instituições e entidades que compõem o COMUSA deverão indicar seus representantes, cuja nomeação se dará através de Decreto do Executivo.

§ 2º O Presidente do Conselho Municipal de Saneamento será eleito entre os membros efetivos deste Conselho.

Art. 3º O mandato do membro do COMUSA será de 02 (dois) anos, sendo possível a recondução por igual período.

Art. 4º A atuação junto ao Conselho Municipal de Saneamento é considerada de relevante interesse público, razão pela qual não é remunerada.

Art. 5º As decisões do Conselho dar-se-ão, sempre, por maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º O Conselho deliberará em reunião própria, suas regras de funcionamento que comporão seu regimento interno, a ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo, onde constará entre outras, a periodicidade de suas reuniões.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos–PR, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod272848